



PORTARIA Nº 016 DE 06 DE MAIO 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DA REURB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art.- 1º Esta Portaria instaura o processo administrativo da REURB de nº **016/2024**, para regularização fundiária do núcleo urbano informal 01, assim definido pelo Decreto nº 79, de 02 de maio de 2024.

Este processo é instaurado através dos requerimentos dos legitimados:

I - **MARIVALDO SOUSA RAMOS**, inscrito no CPF nº *****.957.***-**-****; e,

II - **LORENA BARRETO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº *****.048.***-**-****.

Parágrafo único. Os requerimentos dos legitimados acima correrão no mesmo procedimento, uma vez que, os imóveis objeto de cada requerimento de regularização, estão inseridos no mesmo núcleo urbano informal.

Art. 2º- O processo correrá perante à Comissão da REURB, formada pelos servidores:

I - Josué Alves Barreto Bisneto - Gerente de Infraestrutura

II - Luciane Alves Oliveira Diniz - Coordenação da Vigilância Social

III - Vitor Cunha da silva - Chefe de Divisão de Obras

Parágrafo único. O Servidor indicado no inciso I, deste artigo, será o Presidente da Comissão.

Art. 3º O Presidente da Comissão da REURB conduzirá o processo, devendo:

I – Proferir a decisão instauradora indicando a modalidade de processamento da REURB e dará publicidade de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município;

II – Expedir despachos, intimações, editais, decisões e designar reuniões da Comissão quando necessário, dando sempre publicidade aos atos;

III – Requisitar de qualquer órgão, Servidor ou consultoria do Município, documentos, pareceres, entre outros atos necessários ao regular desenvolvimento do processo.

IV – Expedir e assinar em conjunto com o Prefeito a certidão de regularização fundiária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



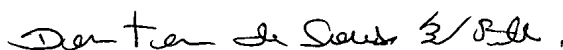
Art. 4º- Após a elaboração do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal 01, este passará por votação da comissão em reunião designada exclusivamente para este fim.

Art. 5º- Sendo aprovado pela comissão, o projeto de regularização fundiária, deverá ser realizado o saneamento do processo e estando pronto para julgamento, deverá ser remetido para decisão final do Prefeito.

Art. 6º- Os requerimentos de regularização de imóveis inseridos no perímetro do núcleo urbano informal 01, devem ser processados nesse procedimento, mesmo sendo requerido após decisão final.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, 06 de maio de 2024



Demóstenes de Sousa Barreto Filho
PREFEITO MUNICIPAL